



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 174/2022
EDITAL N.º 116/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 081/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, e a empresa **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **TELEFONE: (35) 99270-0002**, **E-MAIL: sigmarepresentacoesmg@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35, com endereço à Avenida João Aureliano, 961 A, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **BRIANNE CABRAL MARQUES**, portadora da carteira de identidade nº MG-13.629.751, SSP/MG, CPF nº 089.872.716-25, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 174/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n. 081/2022**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO VAN DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDOIA, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. 049/2022** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a **fornecer os itens** descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Eletrônico n. 081/2022**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil Reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Aquisição de veículo Ambulância tipo Van/Furgão de simples remoção (TIPO A), zero km, para atendimento de urgência e emergência, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo: 1. CONDIÇÕES GERAIS Veículo tipo Van/Furgão de grande porte, original de fábrica, adaptada como Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e	RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2022/2023	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

		<p>rodoviário em vias pavimentadas, classificado como Ambulância de Transporte (Tipo A), conforme Portaria GM/MS n.º 2048, de novembro de 2002.</p> <p>Veículo ZERO KM, Ano/Modelo à partir de 2021/22, tipo van/furgão, carroceria tipo monobloco, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º.</p> <p>Compartimento interno de carga mínimo: 8 m³</p> <p>Dimensões mínimas: comprimento de 3,10 m entre eixo, largura do compartimento de carga 1,70 m, altura compartimento de carga 1,70 m.</p> <p>2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>2.1 Cor: Veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica.</p> <p>2.2 Grafismo: Adesivado, caracterizado conforme padrão da PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA e SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. O layout será encaminhado para a empresa <u>vencedora do certame</u>.</p> <p>2.3. MOTOR DO VEÍCULO</p> <p>Combustível: Diesel Cilindrada mínima: 2.0 Potência mínima: 130 cv. Motor Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo. Injeção: direta Aro: NO MINIMO 15"</p> <p>2.4. NÚMERO DE MARCHAS: 05 (cinco) à frente e uma à ré MINIMO</p> <p>2.5 TRAÇÃO: Dianteira ou traseira 4 x 2.</p> <p>2.6 SISTEMA DE FREIO: A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira;</p> <p>2.7 SUSPENSÃO: Original, de acordo com o padrão de cada fábrica.</p> <p>2.9 DIREÇÃO: Hidráulica e/ou Elétrica.</p> <p>2.10 SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO: Na cabine e compartimento do paciente</p> <p>2.11. SISTEMA ELÉTRICO:</p> <p>a) <i>Bateria: mínimo de 80 Ah.</i> b) <i>Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.</i></p> <p>2.12. FORRAÇÃO INTERNA DA CABINE DO VEÍCULO:</p> <p>a) <i>Bancos com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos).</i></p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

		<p>b) <i>Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta;</i></p> <p>2.13. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:</p> <p>a) <i>Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;</i></p> <p>b) <i>Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos;</i></p> <p>c) <i>Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;</i></p> <p>d) <i>Protetor de cárter e câmbio;</i></p> <p>e) <i>Manuais do Fabricante;</i></p> <p>2.14. ADAPTAÇÕES:</p> <p>a) Conjunto sinalizador eletrônico acústico e visual, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA", "ARCO" ou similar em módulo único e com lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o "Design" do veículo permita. Lente injeta em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI", base estruturada em alumínio de alta resistência mecânica com ou sem ABS;</i>• <i>Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) led's próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt cada led, na "Cor Rubi", dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, como no mínimo de 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra;</i>• <i>Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com drive instalado no motor, com corneta única gerando pressão sonora não inferior á 120 db à 01 (um) metro de distância;</i>• <i>Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência.</i>• <i>Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.</i>• <i>Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar no 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;</i>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

		<ul style="list-style-type: none">• <i>Farol de embarque traseiro, Liga automático com a abertura das portas traseiras.</i>• <i>Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, como no mínimo 8 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada Led de 1 watt deverá ter cor predominante vermelha.</i> <p>b) Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com:</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Forração Interna: revestimento interno em material lavável ou em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca; isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário e revestido em material tipo passadeira antiderrapante, com rodapé de no mínimo 5 cm, devidamente calafetado contra infiltrações e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto da maca principal; Divisória integral entre cabina e compartimento traseiro; Janelas com vidros corrediços opacos com listas incolores na porta lateral corrediça e nas portas traseiras.</i>• <i>Mobiliário: Todo em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca, sendo texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos, canos externos sujeitos a impactos arredondados;</i>• <i>Armários: 1 (um) na lateral esquerda inferior, tipo balcão simples, com no mínimo 2,1000 mm de comprimento x 420 mm de largura x 580 mm de altura e abertura traseira para prancha rígida, com porta lateral na parte dianteira.</i> <i>1 (um) balcão superior dianteiro, sob armário inferior, com portas corrediças em acrílico com no mínimo 100 mm x 420 mm x 250 mm.</i> <i>1 (um) balcão traseiro para guardar cilindro de oxigênio dotado de porta com visor com no mínimo 550 mm x 400 mm x 1000 mm</i> <i>1 (um) armário superior na lateral dianteira esquerda com portas corrediças em acrílico com no mínimo 1500 mm x 420 mm x 250 mm</i> <i>1 (um) banco baú para 3 (três) pessoas, com no mínimo 450 mm para cada pessoa, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança e com estofados em courvin.</i> <i>1 (uma) poltrona anatômica fica na cabeceira da maca, com apoio de cabeça, cinto de segurança, estofada em courvin.</i> <i>1 (um) Balaustre.</i>• <i>Sistema elétrico: 12 V, iluminação interna do salão através de 4 luminárias dotadas de no mínimo 8 Ledes de 1 W de potência e ventilação através de um ventilador insuflador e um exaustor instalados no teto do veículo além de interruptores para as luminárias, ventilador e exaustor.</i>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

		<p><i>Todo mobiliário deve ser preso a estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela. Não sendo admitido parafusos "auto-atarrachantes" na fixação.</i></p> <p>c) Materiais conforme Portaria 2048/2002:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>• Maca: maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento; com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.</i><i>• Cadeira de Rodas em material de alumínio dobrável (tipo resgate) adaptada para acoplagem na porta traseira. Capacidade de carga mínima de 150 kg.</i><i>• O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.</i><i>• Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; de mais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.</i><i>• 6 (seis) cones de sinalização de 70 cm adaptados com fixação na ambulância de fácil retirada.</i><i>• Suporte para soro;</i><i>• Oxigênio medicinal com: 2 cilindros de 16 l, e dois kits de Válvula com manômetro, Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote e máscara.</i><i>• Sistema elétrico com 02 (duas) tomadas 12 (doze) Volts e Bateria adicional, além de 2 (duas) tomadas 110 v (com inversor).</i> <p>3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"><i>✓ Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses: Item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.</i>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

			✓ <i>Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i>			
			<i>Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses</i>			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.08.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0041.2051.0000

AQUISIÇÃO DE VEICULOS

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência será a partir da data de efetiva entrega do veículo até o final do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 meses.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da presente licitação, no local designado no Pedido de Compras, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, **salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do Pedido de Compra, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra.

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

c) na hipótese de rescisão, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

d) declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEXTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARAGRAFO QUINTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARAGRAFO SEXTO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 14 de dezembro de 2022.

MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

=SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA=
BRIANNE CABRAL MARQUES